PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CGC 46.634.143/0001-56

Rua João Martinelli, 41 — Cep 18.590 — Fone 53-1151 - 53-1134

OF. N.º

Lei nº 1.262

de 02 de setembro de 1.992

Autoriza a doação de um terreno com a área de 600,00 metros quadrados à Associação dos Produtores Rurais de Bofete.

José Carlos Batista Duarte, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuiçoes legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo autorizado a proceder a doação, de um terreno com a área de 600,00 metros quadrados, medindo 20,00 metros de frente por 30,00 metros de frente aos fundos, localizado à Rua Jamila Megid de Souza, nesta cidade com a finalidade única e exclusiva à construção da sede e suas dependências da Associação dos Produtores Rurais do Município de Bofete.

Art. 2º- A adquirente terá o prazo de 12(doze)meses para iniciar a construção, devendo concluí-la no prazo de 18(dezoito)meses sob pena de ser incorporado ao patrimônio do Município.

Art. 3º- A adquirente ficará impedida de fazer transações do imóvel pelo prazo de 5(cinco) anos e deverá constar da escritura de doação, as condições estabelecidas nos artigos 2º e 3º da presente Lei.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoes em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 02 de setembro de 1.992.

José Carlos Batista Duarte

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete, na data supra.

Beneorides Sante Maracajá

Lançador